

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
FMAS

Rua Adalto Fernandes N 201 - Centro, Aparecida Do Rio Doce, Goiás
13.838.473/0001-04

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 24

Data: 29/12/2025 07:00

Data de julgamento:

Licitação / Modalidade: Inexigibilidade

1 - Abertura da sessão

No DEPARTAMENTO DE COMPRAS reuniram-se o(a) Presidente(a) EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA e os membros da comissão de licitação, NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA, KÁLITA KESSY PAULA DE SOUZA constituída pelo decreto/portaria n.º 834/2025 com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Dispensa n.º 24, tipo " – Por Item".

2 - Do Objeto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO DO BRASIL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO A COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

3 - Da justificativa

A presente Dispensa justifica-se devido à necessidade o objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades do(a) FMAS no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população desde município.

4 - Fundamentação Legal

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos da Lei Nº 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Inexigibilidade de licitação, conforme segue:

Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21

No caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 200,00. Dessa feita que se enquadra no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

5 - Razão da escolha do fornecedor

Por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado, foi feita a escolha da proposta da empresa, conforme consta nos autos do presente processo:

Lote 1,00 Item 1: TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91		R\$ 200,00	Classificada	Ganhador

6 - Do valor contratado e da justificativa do preço

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme segue:

EMPRESA			CNPJ / CPF		
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91		
Item	Nome Produto	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	1,0000	R\$ 200,00	R\$ 200,00

– O valor global da proposta vencedora é de R\$ R\$ 200,00

Após conferência do preço, a Comissão de licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico,

7 – Observações

8 – Encerramento

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

Equipe:

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
PRESIDENTE
567.020.941-91

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
FMAS

Rua Adalto Fernandes N 201 - Centro, Aparecida Do Rio Doce, Goiás

13.838.473/0001-04

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
004.688.901-90

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
704.874.261-50

KÁLITA KESSY PAULA DE SOUZA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
703.278.521-27

Licitantes presentes:

BANCO DO BRASIL S/A
SÓCIO